



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.812/99

Autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de crédito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, destinada à execução do Projeto de Modernização da Administração Tributária - PMAT, do Município da Vitória de Santo Antão.

Art. 2º - A operação de crédito de que trata o Artigo anterior terá como limite máximo o valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantias/reserva de meios de pagamento da operação de crédito de que trata a presente Lei, a vinculação de recursos que lhe caibam por transferências das cotas - partes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do contrato, necessários à amortização de encargos e do principal das referidas operações.

Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 1999.

Primeiro Cartório de Notas - Código 090.001

Recorrido a (s) (s) do...

de...

Município de Santo Antão (PE), 12.12.1999

Em...

de...

de...

de...

de...

de...

de...

de...

de...

de...

de...

Carlos José Breckenfeld L. da Costa
-Prefeito-

Cartório do Primeiro Ofício

Dora H. Costa Borba Neto